



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3031

Macapá, 17 de agosto de 1979 — 6ª-Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

Secretário de Administração e  
Finanças  
Dr. Francisco Vitoriano Filho  
Secretário de Obras Públicas  
Dr. Manoel Antônio Dias  
Secretário de Saúde e Ação Social  
Dr. Rubens de Baraúna  
Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura  
e Colonização  
Dr. Walter dos Santos Sobrinho  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti  
Assessoria de Planejamento e  
Coordenação Geral  
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 111/79-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando os termos do Ofício nº 637/79-GAB, do Exmo. Senhor Governador deste Território, datado de 30 de julho de 1979,

DECRETA:

Art. 1º — Tornar sem efeito o Decreto nº 22/79-PMM, de 10 de janeiro de 1979, que determinou os veículos do tipo Kombi a prestarem serviços na linha Macapá/Santana/Macapá, até 31 de dezembro de 1979.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 1º de agosto de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
Prefeito Municipal de Macapá

JOÃO VIEIRA DE ASSIS FILHO  
Diretor do Deptº de Serviços Públicos

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 33/79-PMM.

PARTES: A Prefeitura Municipal de Macapá e a Firma CONSTRUSIL - Construtora Silva Ltda.

PRAZO: O prazo para conclusão total dos serviços será de 06 (seis) dias consecutivos, a contar da primeira ordem de serviço.

OBJETO: Consiste na execução dos serviços de construção de um poço tipo Amazonas e castelo de madeira, para o Parque Florestal, em Fazendinha.

VALOR: É de Cr\$ - 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), o valor do presente Contrato, fixo e irrevogável.

**IMPrensa Oficial****Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE .....	4040
Gabinete do Diretor .....	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set .....	178

**Diretor****IRANILDO TRINDADE PONTES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Anual .....	Cr\$ 750,00
Semestral .....	Cr\$ 350,00

**OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

Anual .....	Cr\$ 1.200,00
Semestral .....	Cr\$ 600,00

D.O. número atrasado: aumenta para cinco cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página comum, cada centímetro por coluna	Cr\$ 20,00
Preço deste Exemplar:	Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES – 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO – Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS – Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

– Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

**DOTAÇÃO:** Os recursos para o pagamento dos serviços decorrentes deste Contrato, correrão à conta I.U.S.M.P., Programa 03-07-025-1.013-DO-2.11, Categoria Econômica 4.1.1.0, Empenho nº 882, de 27.07.79.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este Contrato decorre da autorização do Exmo. Sr. Prefeito contida no processo nº 3632, e com fundamento na alínea "I", do § 2º, do art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Macapá, 27 de julho de 1979.

**DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal de Macapá

**MANOEL PEDRO DA SILVA**  
P/Contratada

**ERALDO ROLDÃO SALGADO**  
Diretor Substº DO/PMM

**TESTEMUNHAS:**  
Ilegíveis

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73.)

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 30/79-PMM.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Macapá e a firma PLANAVE - Escritório Técnico de Planejamento S.A.**PRAZO:** O prazo para execução dos serviços é fixado em 05 (cinco) meses, contados 10 (dez) dias após ser recebida a primeira ordem de serviço expedida pela PMM.**OBJETO:** consiste na prestação dos serviços de engenharia civil, relacionados com estudos de viabilidade, elaboração do plano diretor e normas técnicas, visando a implantação do Distrito Industrial de Macapá.**VALOR:** É de Cr\$ - 2.586.547,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), reajustável, o valor do presente Contrato.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados ao pagamento dos serviços correrão, em parte, à conta do convênio nº 008/79-SUDAM, Programa D.D.U. 2.10, Categoria Econômica: Outras Entidades Credoras, empenho nº 410, no valor de Cr\$ - 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), devendo a parte restante, no valor de Cr\$ - 1.086.547,00 (hum milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) ser complementada com recursos orçamentários e extra-orçamentários, mediante a emissão de correspondentes empenhos.

**FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:** Este Contrato resulta da aprovação pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito, em 11 de maio de 1979, da Tomada de Preços nº 04/79-CL, de que trata o Edital nº 04/79, conforme processo nº 02600/79.

Macapá, 08 de agosto de 1979.

**DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal de Macapá

**AFONSO BRITO CHERMONT**  
P/Contratada

**MURILO AGOSTINHO PINHEIRO**  
Diretor do D.D.U.

**TESTEMUNHAS:**  
Ilegíveis

## GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

## COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

— TERMO ADITIVO Nº 023/79-CODEOF/NSP/SEC

— EMPENHO Nº 1.189/79-DC/SAF

Termo Aditivo nº 023/79-CODEOF/NSP/SEC ao Convênio nº 004/78-SOAC/SNSP/SEC celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá através da Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Mazagão, objetivando a expansão da Rede Municipal de Ensino.

Aos sete (07) dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e setenta e nove (1979), a Secretaria de Educação e Cultura, representada neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, com delegação de competência amparada no Decreto (N) nº 034/75-GAB/GTFA, de 30/10/75, com respaldo no Decreto-Lei nº 411, de 08/01/69, em seu Artigo nº 18, Itens II e XVII, combinado com o que dispõe o Decreto-Lei nº 200, Artigo nº 10º, letra "c" e em consonância com o Artigo 11º do mencionado Decreto-Lei, doravante denominada simplesmente SEC e a Prefeitura Municipal de Mazagão, representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor EVILÁZIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, denominada neste instrumento PREFEITURA, mediante adoção das cláusulas e condições seguintes, ficando assegurada a interveniência do CAPRE - Centro de Assistência às Prefeituras, órgão da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral do GTFA:

## Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

— O objetivo do presente Termo Aditivo é regular a transferência de recursos financeiros à PREFEITURA, para aplicação em obras públicas, conforme inciso C, do Item 2, da Cláusula Terceira do Convênio Nº 004/78-SOAC/NSP/SEC, de apoio recíproco e atuação integrada na área da Educação e Cultura, visando construção de (6) sanitários e (2) banheiros e residência para Professor na Escola de 1º Grau "Laranjal do Jari" (Beiradão), (haverá complementação de recursos de Prefeitura Municipal de Mazagão) cujos trabalhos deverão ser executados no prazo de noventa (90) dias corridos, obedecendo rigorosamente ao projeto e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas - SOP do Governo Territorial, não se admitindo, em hipótese alguma, qualquer alteração sem a prévia autorização daquela Secretaria.

## Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO

— A execução dos trabalhos deste Termo Aditivo, caberá à PREFEITURA e obedecerá ao projeto e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas - SOP, conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento legal.

Parágrafo Primeiro - A PREFEITURA deverá colocar em lugar visível, placa obrigatória com indicação da forma e fonte de financiamento deste Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - A PREFEITURA encaminhará mensalmente à SEC para fins de controle e acompanhamento, o Modelo 001/79-PM/CODEOF/NSP/SEC, devidamente preenchido, ficando a Coordenação de Orçamento e Finanças com o encargo de orientação sobre o assunto, em articulação com a SOP e gerência do Projeto Operação Escola do NSP.

## Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO

— A despesa decorrente com a realização dos trabalhos e serviços definidos em Projetos e Especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas - SOP, orçados em Cr\$ 98.917,38 (noventa e oito mil, novecentos e dezessete cruzeiros e trinta e oito centavos), correrá à conta de recursos do (a) Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 08421885.292 Projeto "Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau", Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, exercício de 1979, conforme Nota de Empenho nº 1.189, emitida em 06/06/79 pela Secretaria de Administração e Finanças - SAF.

## Cláusula Quarta - DAS DESPESAS

— Todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, correrão por conta da PREFEITURA.

## Cláusula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO

— O GTFA fiscalizará, através da Secretaria de Obras Públicas - SOP, a execução dos trabalhos e a qualquer tempo, poderá determinar inspeção técnica, independente das fiscalizações permanentes.

Parágrafo Único - A PREFEITURA deverá reservar recursos para custeio do processo de fiscalização dos trabalhos até posterior recebimento integral dos mesmos, mediante entendimento e articulação com a SOP/GTFA.

## Cláusula Sexta - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS À PREFEITURA

— Os recursos objeto deste Termo Aditivo, visando agilização do processo de desempenho físico e financeiro dos encargos definidos em Projeto e Especificações fornecidas pela SOP, serão liberados, em favor da PREFEITURA sob forma de parcela única, mediante solicitação à SEC e desembolso através da Secretaria de Administração e Finanças - SAF.

## Cláusula Sétima - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

— A PREFEITURA prestará conta dos recursos recebidos, à Secretaria de Administração e Finanças do GTFA, após (30) dias, improrrogavelmente, da efetivação da despesa correspondente aos recursos liberados, mediante formalização de prestação de contas na forma da legislação vigente.

#### Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA

— Este Termo Aditivo terá duração de (90) dias conforme se especifica na Cláusula Primeira - DO OBJETIVO e iniciar-se-á na data de liberação dos recursos sob forma de parcela única, com suporte na dotação mencionada na Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO.

#### Cláusula Nona - VALIDADE

— Este Termo Aditivo passará a ter validade após publicação no Diário Oficial do GTFA e a consequente liberação da dotação de Cr\$ 98.917,38 (noventa e oito mil, novecentos e dezesete cruzeiros e trinta e oito centavos).

#### Cláusula Décima - DO TOMBAMENTO

— Competirá à Secretaria de Educação e Cultura ultimar providências junto à Divisão de Patrimônio do Governo Territorial no sentido de tomba o imóvel construído com recursos deste Termo Aditivo, após recebimento do mesmo pela Secretaria de Obras Públicas - SOP, ficando a PREFEITURA com a responsabilidade de cientificar a SEC mediante expediente formal, da data de conclusão dos serviços.

Parágrafo Único - Excetuam-se os prédios construídos e já tombados ao próprio do Governo Territorial, objeto de recuperação ou reforma.

#### Cláusula Décima Primeira - DAS QUESTÕES JUDICIÁRIAS

— Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento fiel deste instrumento, de comum acordo, as partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

E, por estarem assim de acordo, as partes convenientes, ratificam o presente Termo Aditivo, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas na presença de (2) testemunhas que igualmente o assinam e rubricam aos sete (07) dias do mês de junho de 1979, sendo este documento redigido em cinco (05) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 07 de junho de 1979.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
- Secretário de Educação e Cultura -

EVILÁZIO PEDRO DE LIMA FLRREIRA  
- Prefeito Municipal de Mazagão -

#### TESTEMUNHAS:

1. CARLOS NILSON DA COSTA  
Coordenador de Ensino

2. JOÃO LOURENÇO DA SILVA  
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças  
- CODEOF/MS/SEC -

#### DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 07 de junho de 1979

#### FIRMAS INDIVIDUAIS

833	- A.M. Araújo .....	16 1 0000795 7
	Sede: Av. Coaracy Nunes, 322 - Centro Macapá-Ap.	
841	- R.E. Góes .....	16 1 0000796 5
	Sede: Rua Amapá, 131 - Santana-Ap.	
845	- Cláudio Quirino da Silva .....	16 1 0000797 3
	Sede: Av. Procópio Rola, 328 - Centro - Macapá-Ap.	

#### ABERTURA DE FILIAL

835	- José Humberto Micheles .....	16 9 0000150 3
	Filial - Rua Tiradentes, 62-Centro-Macapá.	

#### CONTRATO SOCIAL (LIMITADA)

840	- Agropecuária Vasconcelos Ltda .....	16 2 0000201 9
-----	---------------------------------------	----------------

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

839	- SOTRIC - Sociedade Técnica, Representações Indústria e Comércio Ltda .....	848
	Sede: Rua Manoel Eudócio Pereira, 1826 - Macapá-Ap.	

#### ANOTAÇÕES

824	- Everaldo Pereira Lima .....	926
	Sede: Av. Mendonça Furtado, 79 - Central - Macapá-AP.	
831	- J. C. Silva .....	927
	Sede: Av. Carlos Gomes, 34 - J. de Nazaré - Macapá-AP.	

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)**

**INSTRUMENTO:** - Contrato de Empreitada global nº 045/79-SOP (Processo nº 1/00669/79).

**PARTES:** - Governo do Território Federal do Amapá e a firma AMAPÁ CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** - Para a execução dos serviços de construção de uma unidade Escolar na localidade de Areal, município de Macapá.

**VALOR:** - O valor do contrato aceito e irrevogável é de (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros) Cr\$ 596.358,00, valor da proposta apresentada pela Contratada.

**PRAZO:** - O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

**DOTAÇÃO:** - As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Imposto Único Sobre Minerais do País, Elemento de Despesa 4110.00, Programa 03070251.279, conforme Nota de Empenho nº 895/79 no valor de Cr\$ 596.358,00 emitida em 27.07.79.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** - Este Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador deste Território, exarada às fls. 35 do Processo nº 1/00669/79 da licitação relativa ao Convite nº 23/79-CPLOS combinado com o item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá, 13 de agosto de 1979.

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS  
Chefe do NAA/SOP

**CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO****PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO DE MORAES SANTOS e FRANCISCA BARBOSA DE OLIVEIRA.

Ele é filho de Fernando Gomes dos Santos e de Maria de Moraes Santos.

Ela é filha de Alcides de Oliveira e de Edite Barbosa de Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 14 de agosto de 1979.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA  
- Escrevente em Exercício -  
CPF - 003861702-15

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SERRA DO NAVIO****EDITAL DE PROCLAMA DE CASAMENTO.**

O Oficial do Registro Civil de Casamento do Distrito de Serra do Navio, Município de Macapá, Ter. F. do Amapá, faz saber que pretendem se casar.

PAULO JOSÉ DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS,

Ele é filho de Manoel Correia de Sousa e Margarida Ferreira de Sousa.

Ela é filha de José Ferreira dos Santos e Raimunda da Silva Santos.

Quem souber de algum impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, 10 de agosto de 1979

MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA  
Tabeliã

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SERRA DO NAVIO****EDITAL DE PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil de Casamento, do Distrito de Serra do Navio, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar:

RAIMUNDO SOARES LIMA e MARIA DA SILVA ACÁCIO.

Ele é filho de José Quirino de Lima e Maria da Graça Soares Lima.

Ela é filha de João Moreira Acácio e Josefa da Silva Acácio.

Quem souber de algum impedimento que os inibas de casar um com o outro; acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, 28 de junho de 1979.

MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA  
Tabeliã

### CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO

#### PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, república Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ RIBAMAR BORGES DA COSTA e CREUSA SANTANA DE SOUSA.

Ele é filho de Maria Angelina Borges da Costa.

Ela é filha de Laliano Aurora de Sousa e de Olga Abdon Santana, falecida.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 07 de agosto de 1979.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA  
Escrevente em Exercício

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS 21 JURADOS SORTEADOS

O Doutor José Britto da Cunha, MM, Juiz de Direito da Comarca de Macapá-Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do art. 433 do Código de Processo Penal, da lista dos 91 jurados desta Comarca, os vinte e um (21) abaixo relacionados foram sorteados para servirem nas próximas Sessões do Tribunal do Juri, a ter início no dia 3 de setembro de 1979, às 12:00 horas.

1 - Annie Viana da Costa	Professora
2 - Doacyr Furlan	Psicólogo
3 - Francisco Lino da Silva	Contabilista
4 - Guilherme Jarbas Barbosa Santana	Professor
5 - Itamar de Sousa Carmo	Bancário
6 - José Castro de Moraes	Analista de Sistema
7 - João Pereira da Graça	Professor
8 - Júlia Nazaré de Andrade Marques	Agrônoma
9 - Joaquim Matias da Rocha	Engenheiro
10 - Luiz Viana da Silva	Professor
11 - Laurindo dos Santos Banha	Comerciante
12 - Leonil de Aquino Amanajás	Professor
13 - Luiz Ribeiro de Almeida	Advogado
14 - Maria Natalina Martins de Matos	Biblioteconomista
15 - Maria Madalena Moura de Mendonça	Professora
16 - Manoel Ubiratan Homobono Balieiro	Arquiteto
17 - Narciso Farpipas de Moraes	Professor
18 - Pedro Assis de Azevedo	Químico
19 - Pedro José de Souza	Advogado
20 - Raimundo Evandro Almeida Salvador	Economista
21 - Vandim Alves Rodrigues	Agrônomo

Todos residentes neste Município, Comarca e Território.

Notifica, pois, a todos os jurados supra relacionados para comparecerem à sala destinada às reuniões do Tribunal do Juri desta Comarca, no Edifício da Justiça Eleitoral no dia e hora marcados e nos dias seguintes, enquanto durarem as sessões, sob pena de multa, se intimados, não comparecerem. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu Conceição de Maria Pacheco Brito, Escrivã subscrevi.

JOSÉ BRITTO DA CUNHA  
Juiz de Direito

### CLUBE ATLÉTICO LONDRINA

#### ESTATUTO

##### (Continuação do número anterior).

Art. 20 - A Assembléia Geral, será convocada com antecedência mínima de 3 dias com edital publicado nos quadros de aviso, e, se possível, divulgado na imprensa falada e escrita.

I - A Assembléia será realizada em primeira instância, com a presença de 2/3 de seus associados, em caso, digo em seguida, uma hora após, com qualquer número de sócios presentes.

II - Não será permitido, voto por procuração.

(Continua no próximo número).